



H/L

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE
CARAGUATATUBA

- LEI n. 321 -

REVOGADA p. LEI n.º 389, 61

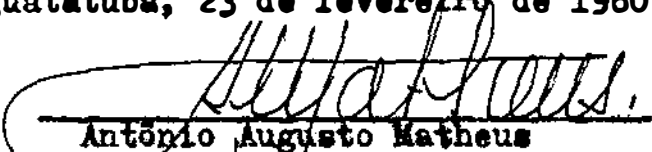
Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer doação de um terreno de 22,40 (vinte e dois e quarenta) metros de frente para a Rua João Pessoa, com fundos de 45,40 (quarenta e cinco e quarenta) metros de fundo, encontrando aí com o terreno do Grupo Escolar de Caraguatatuba, ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (I.P.E.S.P.), para que se construa na mencionada área, o prédio da Casa da Lavoura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de fevereiro de 1960.


Antônio Augusto Matheus
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 23 de fevereiro de 1960.


Osiris Nepomuceno Santana
Oficial Administrativo